



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**EDITAL  
PREGÃO Nº 07/2020 SRP FMS  
ELETRÔNICO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 59/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 SRP FMS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, ainda, pelo Decreto Municipal nº 958/2018, pelo Decreto Municipal nº 1.114/2020 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. LOCAL, DATA E HORA:

1.2.1. A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, nas seguintes condições:  
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
Dia 28/09/2020, às 09h (nove horas).

ABERTURA E PRÉ-ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/09/2020, das 09h01min (nove horas e um minuto) às 09h10min (nove horas e dez minutos).

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

Dia 28/09/2020 às 09h15min (nove horas e quinze minutos).

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;  
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**2. DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.1.1. Participarão deste certame, que transcorrerá em todas as suas fases unicamente pela internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente conhecimento e irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A inobservância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.6. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite pré-definido no subitem 1.2.1 deste instrumento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas;

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

6.4.1. Que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

6.4.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 6.4.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 6.4.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 6.4.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.11. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.13. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Areia Branca, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Modelo;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações do Anexo I (termo de referência), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 7.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s);



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 7.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.9. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta) deste Edital;
- 7.10. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos fornecimentos e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;
- 7.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 8.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 8.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 8.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.5. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;
- 8.6. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 8.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,02 (dois centavos de real);
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I (termo de referência). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 8.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 8.24. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 8.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.26.1. Produzidos no País;
- 8.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 8.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. Será de inteira responsabilidade das licitantes a observância ao atendimento das características dispostas no item 5 do Anexo I (termo de referência);
- 8.28. A licitante que descumprir o subitem anterior e que no ato do fornecimento entregar itens que não atendam fielmente às especificações do Anexo I (termo de referência) estarão passíveis de aplicação das penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2020 e no art. 87, III,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

c/c art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais cominações legais aplicáveis.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 1.114/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do mesmo dispositivo;

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. A visualização dos documentos cadastrados pelas interessadas ficará indisponível para os demais participantes, inclusive para o Pregoeiro;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

10.3. Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

**11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, se for o caso, com prazo de validade em vigor;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

11.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de débitos, do domicílio ou sede da licitante;

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade;

11.2.6. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.2.8. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.2.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1. Certificado de Regularidade Técnica do profissional farmacêutico fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia da sede da licitante (vigente);

11.3.2. Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, tanto para medicamentos comuns, como para medicamentos controlados, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;

11.3.3. Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da licitante, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.2. Comprovação de que possui capital social registrado mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total vencido pela empresa.

**11.5. DA ANÁLISE:**

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

11.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

11.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

11.5.9. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

12.1.1. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA**;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

12.3. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 11.5.4.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:**

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 15.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site <https://licitanet.com.br//>;
- 15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 15.5. Da mesma maneira, os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 15.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 15.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 16.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**17. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 17.1. Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços:
- 17.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo III (minuta da ata de registro de preços);
- 17.1.2. O comunicado dar-se-á através do endereço de e-mail constante na proposta da licitante;
- 17.1.3. O prazo para comparecimento do representante legal/preposto para assinatura será de cinco dias, a contar da comunicação mencionada no subitem 17.1.1;
- 17.1.4. A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 17.1.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o ata de registro de preços.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1. A(s) ata(s) de sessão pública será(ão) disponibilizada(s) no sistema eletrônico;
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Areia Branca;

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, podendo, ainda, suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação. Devendo, entretanto, proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante;

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O edital será disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://areiabranca.se.gov.br/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

18.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

18.13. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

18.14. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

18.16. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

18.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18.18. O Município de Areia Branca reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.19. O Município de Areia Branca poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar o correspondente registro de preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

18.20. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se a adjudicatária oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**19. DO FORO:**

19.1. O Município elege o foro do Distrito de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 16 de setembro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 SRP FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.114/2020, Decreto Municipal nº 958/2018, Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 72/2020, todas em suas edições atualizadas.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

- a) Considerando que, se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população Areiabranquense maior qualidade nos serviços de saúde aqui desempenhados;
- b) Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO:**

4.1. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

4.2. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- c) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- d) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

4.5. O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

**5. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	Fr	578
2	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	Fr	578
3	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável	Amp	289
4	Aciclovir 200 mg	Cpr	11.567



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5	Aciclovir 50 mg/g creme	Bisn	578
6	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Cpr	28.917
7	Ácido ascórbico 100 mg/ml solução injetável	Amp	1.157
8	Ácido ascórbico 200 mg/ml gotas	Fr	289
9	Ácido ascórbico 500 mg	Cpr	3.856
10	Ácido fólico 0,2 mg/ml solução oral	Fr	289
11	Ácido fólico 5 mg	Cpr	34.700
12	Ácido fólico 400 mcg	Caps	5.000
13	Ácido tranexâmico 50mg/ml solução injetável	Amp	578
14	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Cpr	14.458
15	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope	Fr	289
16	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Cpr	17.350
17	Adenosina 3 mg/ml solução injetável 2 ml	Amp	289
18	Água para injeção com 10 ml	Amp	3.856
19	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	Fr	578
20	Albendazol 400 mg mastigável	Cpr	1.157
21	Álcool etílico 70% 1000 ml	Lt	482
22	Alendronato de sódio 70 mg	Cpr	1.735
23	Alprazolam 1 mg	Cpr	14.458
24	Alprazolam 2 mg	Cpr	28.917
25	Aminofilina 100 mg	Cpr	5.000
26	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável	Amp	289
27	Amoxicilina + clavulônico de potássio 50 mg/12,5 ml suspensão	Fr	578
28	Amoxicilina + clavulônico de potássio 500 mg/ 125 mg	Caps	2.410
29	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão	Fr	2.313
30	Amoxicilina 500 mg	Caps	28.917
31	Ampicilina 500 mg	Cpr	964
32	Apixabana 5 mg	Cpr	300
33	Atenolol 100 mg	Cpr	5.783
34	Atenolol 25 mg	Cpr	14.458
35	Atenolol 50 mg	Cpr	14.458
36	Atorvastatina 20 mg	Cpr	241
37	Azitromicina 40 mg/ml suspensão	Fr	868
38	Azitromicina 500 mg	Cpr	3.470
39	Baclofeno 10 mg	Cpr	1.446
40	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui injetável	Amp	1.157
41	Benzilpenicilina benzatina 600. 000 ui injetável	Amp	1.157
42	Benzilpenicilina procaína + potássica 300.000 ui + 100.000 ui injetável	Amp	289
43	Benzoato de benzila 25% com 60 ml loção	Fr	96
44	Benzoilmetronidazol 4% 40mg/ml	Fr	800
45	Bensilato de anlodipino 10 mg	Cpr	17.350
46	Bensilato de anlodipino 5 mg	Cpr	28.917
47	Bicarbonato de sódio 8,40% solução injetável	Amp	289
48	Bromazepam 3 mg	Cpr	2.892
49	Bromazepam 6 mg	Cpr	2.892



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

50	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml solução para inalação	Fr	174
51	Bromidrato fenoterol 5 mg/ml gotas	Fr	174
52	Bromoprida 10 mg	Cpr	2.000
53	Bromoprida 4 mg/ml gotas	Fr	200
54	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável	Amp	386
55	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10 mg + 250 mg	Cpr	3.470
56	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	Amp	723
57	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	Fr	578
58	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml injetável	Amp	1.157
59	Captopril 25 mg	Cpr	28.917
60	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	Fr	578
61	Carbamazepina 200 mg	Cpr	46.267
62	Carbamazepina 400 mg	Cpr	3.856
63	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	Fr	193
64	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	Fr	193
65	Carbonato de cálcio 500 mg	Cpr	3.856
66	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400ui	Cpr	5.783
67	Carbonato de lítio 300 mg	Cpr	9.639
68	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral	Fr	289
69	Caverdilol 12,5 mg	Cpr	11.567
70	Caverdilol 25 mg	Cpr	11.567
71	Caverdilol 3,125 mg	Cpr	5.783
72	Caverdilol 6,25 mg	Cpr	5.783
73	Cefalexina 50 mg/ml suspensão	Fr	386
74	Cefalexina 500 mg	Cpr	23.133
75	Cefalotina sódica 1 g solução injetável	Amp	1.157
76	Ceftriaxona 1 g pó para solução injetável	Amp	289
77	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu	Fr	868
78	Cetoconazol 20 mg/g creme	Bisn	578
79	Cetoconazol 200 mg	Cpr	8.675
80	Cetoprofeno im 50 mg/ml pó para suspensão injetável	Amp	3.470
81	Cetoprofeno iv 100 mg/ml pó para suspensão injetável	Amp	1.157
82	Citrato de fentanila 50 mcg/ml injetável	Amp	289
83	Citalopram 20 mg	Cpr	10.603
84	Clonazepam 0,5 mg	Cpr	11.567
85	Clonazepam 2 mg	Cpr	28.917
86	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	Fr	868
87	Clopidogrel 75 mg	Cpr	241
88	Cloreto de potássio 10% 10 ml	Amp	1.157
89	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml	Amp	289
90	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml solução injetável	Amp	289
91	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml solução injetável	Amp	964
92	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml solução injetável	Amp	1.542



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

93	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml solução injetável	Amp	1.928
94	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml solução injetável	Lt	308
95	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal 30 ml	Fr	578
96	Cloreto de suxametônio pó 100mg injetável	Amp	289
97	Cloridrato de ambroxol 15 mg/5ml xarope	Fr	1.157
98	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5ml xarope	Fr	1.157
99	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml solução injetável	Amp	289
100	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	Cpr	57.834
101	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	Cpr	8.675
102	Cloridrato de biperideno 2 mg	Cpr	17.350
103	Cloridrato de buspirona 5 mg	Cpr	200
104	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg	Cpr	11.567
105	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Cpr	17.350
106	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Cpr	11.567
107	Cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml gotas	Fr	116
108	Cloridrato de clorpromazina 5 mg/ml solução injetável	Amp	116
109	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml solução injetável	Amp	289
110	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml 10 ml solução injetável	Amp	289
111	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	Cpr	57.834
112	Cloridrato de hidralazina 20 mg/ml injetável	Amp	289
113	Cloridrato de imipramina 25 mg	Cpr	11.567
114	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 20 ml	Amp	116
115	Cloridrato de lidocaína 2% solução injetável sem vasoconstritor 5 ml	Amp	289
116	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geleia	Bisn	578
117	Cloridrato de metformina 500 mg	Cpr	34.700
118	Cloridrato de metformina 850 mg	Cpr	86.750
119	Cloridrato de metoclopramida 10 mg	Cpr	5.783
120	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml gotas	Fr	289
121	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml solução injetável	Amp	1.157
122	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável	Amp	289
123	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	Cpr	1.928
124	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	Cpr	1.928
125	Cloridrato de oxibutinina 5 mg	Cpr	482
126	Cloridrato de prometazina 25 mg	Cpr	34.700
127	Cloridrato de prometazina 50 mg/2ml solução injetável	Amp	1.735
128	Cloridrato de propanolol 40 mg	Cpr	11.567
129	Cloridrato de ranitidina 150 mg	Cpr	17.350
130	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml solução injetável	Amp	1.735
131	Cloridrato de sertralina 50 mg	Cpr	28.917
132	Cloridrato de tiamina 300 mg	Cpr	1.000
133	Cloridrato de tramadol 100 mg	Cpr	482
134	Cloridrato de tramadol 50 mg	Cpr	2.410
135	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml solução injetável	Amp	1.735
136	Cloridrato de trazodona 50 mg	Cpr	300
137	Colagenase + cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g	Bisn	578



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

138	Complexo b 2 ml solução injetável	Amp	2.313
139	Complexo b xarope	Fr	241
140	Complexo b comprimido	Cpr	19.278
141	Dapagliflozina + cloridrato de metformina 5 mg + 1000 mg	Cpr	480
142	Decanoato de haloperidol 70,52 mg/ml solução injetável	Amp	578
143	Deslanosídeo 0,2 mg/ml injetável	Amp	289
144	Desonida 0,5 mg/g pomada 30 g	Bisn	10
145	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	Fr	193
146	Dexametasona, acetato de 0,1% creme	Bisn	578
147	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml solução injetável	Amp	1.928
148	Diazepam 10 mg	Cpr	17.350
149	Diazepam 5 mg	Cpr	5.783
150	Diazepam 5 mg/ml solução injetável 2 ml	Amp	578
151	Diclofenaco de potássio 25 mg/ml solução injetável	Amp	2.892
152	Diclofenaco de potássio 50 mg	Cpr	11.567
153	Diclofenaco de sódio 25 mg/ml solução injetável	Amp	2.892
154	Diclofenaco de sódio 50 mg	Cpr	9.639
155	Diclofenaco resinato 15 mg/ml gotas	Fr	193
156	Digluconato de clorexidina 2% 100 ml	Fr	174
157	Digoxina 0,25 mg	Cpr	2.892
158	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50 mg/ml + 50 mg/ml injetável	Amp	2.892
159	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Cpr	1.200
160	Dipirona sódica 500 mg	Cpr	57.834
161	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	Fr	1.157
162	Dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável	Amp	2.892
163	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável	Amp	289
164	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml solução injetável	Amp	578
165	Esmolol 10 mg/10ml solução injetável	Amp	50
166	Espironolactona 25 mg	Cpr	5.783
167	Espironolactona 50 mg	Cpr	1.446
168	Estriol 1 mg/g creme vaginal	Bisn	145
169	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Cpr	11.567
170	Etomidato 2 mg/ml injetável	Amp	289
171	Fenitoína sódica 100 mg	Cpr	11.567
172	Fenitoína sódica 50 mg/ml solução injetável	Amp	174
173	Fenobarbital 100 mg	Cpr	23.133
174	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável	Amp	289
175	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	Fr	289
176	Fitomenadiol (vit. K) 10 mg/ml solução injetável	Amp	241
177	Fitoscar 60 mg/g 50 g	Bisn	30
178	Fluconazol 150 mg	Caps	1.735
179	Fosfato sódico de prednisolona 1 mg/ml solução oral	Fr	500
180	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ml solução oral	Fr	868
181	Furosemida 10 mg/ml solução injetável	Amp	1.735



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

182	Furosemida 40 mg	Cpr	11.567
183	Gabapentina 600 mg	Cpr	1.000
184	Gentamicina 20 mg/ml solução injetável	Amp	241
185	Gentamicina 40 mg/ml solução injetável	Amp	193
186	Gentamicina 80 mg/2ml solução injetável	Amp	241
187	Glibenclamida 5 mg	Cpr	57.834
188	Glicazida 30 mg	Cpr	5.205
189	Glicazida 60 mg	Cpr	964
190	Glicose 25% 10 ml solução injetável	Amp	1.157
191	Glicose 5% 250 ml solução injetável	Amp	231
192	Glicose 5% 500 ml solução injetável	Amp	868
193	Glicose 50% 10 ml solução injetável	Amp	578
194	Gluconato de cálcio 10% 10 ml solução injetável	Amp	200
195	Haloperidol 1 mg	Cpr	5.783
196	Haloperidol 2 mg/ml gotas	Fr	289
197	Haloperidol 5 mg	Cpr	34.700
198	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	Amp	289
199	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/ml solução injetável	Amp	289
200	Heparina sódica 5000 ui/0,25ml solução injetável	Amp	289
201	Hidroclorotiazida 25 mg	Cpr	86.750
202	Hidroclorotiazida 50 mg	Cpr	3.856
203	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 35,6 mg + 37 mg/ml suspensão	Fr	96
204	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão	Fr	578
205	Hidroxina 25 mg	Cpr	200
206	Ibuprofeno 300 mg	Cpr	17.350
207	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	Fr	1.157
208	Ibuprofeno 600 mg	Cpr	34.700
209	Indapamida 1,5 mg	Cpr	120
210	Insulina humana nph 100 ui/ml injetável	Amp	289
211	Itraconazol 100 mg	Cpr	482
212	Ivermectina 6 mg	Cpr	1.157
213	Lactato de biperideno 5 mg/ml solução injetável	Amp	289
214	Lactulose 667 mg/ml 120 ml	Fr	400
215	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	Und	9.639
216	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	Cpr	964
217	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg	Cpr	7.229
218	Levofloxacino 500 mg	Cpr	2.500
219	Levomepromazina 100 mg	Cpr	17.350
220	Levomepromazina 25 mg	Cpr	11.567
221	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	Fr	96
222	Levonorgestrel 0,75 mg	Cpr	289
223	Levotiroxina sódica 100 mcg	Cpr	3.470
224	Levotiroxina sódica 25 mcg	Cpr	3.470
225	Levotiroxina sódica 50 mcg	Cpr	3.470



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

226	Loperamida 2 mg	Cpr	120
227	Loratadina 1 mg/ml xarope	Fr	1.157
228	Loratadina 10 mg	Cpr	6.940
229	Losartana potássica 100 mg	Cpr	5.783
230	Losartana potássica 50 mg	Cpr	115.667
231	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	Fr	868
232	Maleato de dexclorfeniramina de 2 mg	Cpr	11.567
233	Maleato de enalapril 10 mg	Cpr	28.917
234	Maleato de enalapril 20 mg	Cpr	28.917
235	Maleato de enalapril 5 mg	Cpr	5.783
236	Maleato de indacaterol 150 mcg	Caps	120
237	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	Fr	241
238	Meloxicam 15 mg	Cpr	1.000
239	Mesilato de doxazosina 2 mg	Cpr	482
240	Mesilato de doxazosina 4 mg	Cpr	482
241	Metildopa 250 mg	Cpr	28.917
242	Metildopa 500 mg	Cpr	8.675
243	Metilfenidato 10 mg	Cpr	200
244	Metotrexato 2,5 mg	Cpr	200
245	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	Bisn	1.157
246	Metronidazol 250 mg	Cpr	17.350
247	Metronidazol 400 mg	Cpr	1.928
248	Midazolam 1 mg/ml solução injetável 5 ml	Amp	96
249	Midazolam 5 mg/ml solução injetável 3 ml	Amp	289
250	Mikaniaaglomerata 0,25 mg/ml 120 ml xarope	Fr	289
251	Mirabegrona 50 mg	Cpr	420
252	Mometasona 400 mcg	Caps	120
253	Mononitrato de isossorbida 40 mg	Cpr	289
254	Naltrexona 50 mg	Cpr	1.000
255	Neomicina + bacitracina 5 mg+250 u.i/g 15g pomada	Bisn	1.157
256	Nifedipino 10 mg	Cpr	5.783
257	Nifedipino 20 mg	Cpr	9.639
258	Nimesulida 100 mg	Cpr	11.567
259	Nimesulida 50 mg/ml gotas	Fr	289
260	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão	Fr	289
261	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal	Bisn	1.157
262	Nitrato de miconazol 2% creme dermatológico	Bisn	578
263	Nitrato de miconazol 2% creme vaginal	Bisn	1.157
264	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção	Fr	300
265	Noretisterona 0,35 mg	Cpr	5.783
266	Ocitocina 1 mg/ml solução injetável	Amp	100
267	Olanzapina 10 mg	Cpr	1.000
268	Olanzapina 5 mg	Cpr	1.000
269	Óleo de girassol 100 ml	Fr	500
270	Óleo de girassol 200 ml	Fr	145



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

271	Óleo mineral 100 ml	Fr	578
272	Omeprazol 20 mg	Caps	86.750
273	Omeprazol 40 mg	Cpr	4.000
274	Omeprazol 40 mg solução injetável	Amp	289
275	Ondansetrona 4 mg	Cpr	1.000
276	Ondansetrona 8 mg	Cpr	400
277	Oxalato de escitalopram 10 mg	Cpr	2.000
278	Oxalato de escitalopram 20 mg	Cpr	5.000
279	Oxalato de escitalopram 20 mg/ml 20 ml	Fr	20
280	Oxcarbamazepina 300 mg	Cpr	964
281	Oxcarbamazepina 600 mg	Cpr	964
282	Oxcarbamazepina 6% suspensão	Fr	24
283	Paracetamol 200mg/ml gotas	Fr	1.157
284	Paracetamol 500 mg	Cpr	28.917
285	Paracetamol 750 mg	Cpr	964
286	Paroxetina 20 mg	Cpr	8.675
287	Periciazina 1% gotas	Fr	24
288	Periciazina 10 mg	Cpr	241
289	Periciazina 4% gotas	Fr	29
290	Permetrina 1% loção	Fr	193
291	Permetrina 5% loção	Fr	96
292	Piroxicam 20 mg	Cpr	964
293	Prednisona 20 mg	Cpr	11.567
294	Prednisona 5 mg	Cpr	5.783
295	Pregabalina 150 mg	Cpr	12.049
296	Pregabalina 75 mg	Cpr	11.567
297	Propofol 10 mg/ml solução injetável 10 ml	Fr	24
298	Quetiapina 25 mg	Cpr	5.000
299	Risperidona 1 mg	Cpr	17.350
300	Risperidona 1 mg/ml gotas	Fr	578
301	Risperidona 2 mg	Cpr	14.458
302	Risperidona 3 mg	Cpr	11.567
303	Rosuvastatina cálcica 10 mg	Cpr	1.000
304	Sais para reidratação oral 27,9 g	Sach	2.892
305	Secnidazol 1 g	Cpr	2.892
306	Seringa 1ml com ag 13 x 0,45	Und	38.556
307	Simeticona 40 mg	Cpr	4.819
308	Simeticona 75 mg/ml gotas	Fr	578
309	Sinvastatina 10 mg	Cpr	8.675
310	Sinvastatina 20 mg	Cpr	23.133
311	Sinvastatina 40 mg	Cpr	23.133
312	Solução glicofisiológica 250 ml	Amp	463
313	Solução glicofisiológica 500 ml	Amp	578
314	Soro ringer + lactato sódico 1000 ml solução injetável	Lt	386
315	Soro ringer + lactato sódico 500 ml solução injetável	Amp	578



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

316	Succinato de metoprolol 100 mg	Cpr	578
317	Succinato de metoprolol 25 mg	Cpr	964
318	Succinato de metoprolol 50 mg	Cpr	964
319	Succinato sódico hidrocortizona 100 mg solução injetável	Amp	578
320	Succinato sódico hidrocortizona 500 mg solução injetável	Amp	578
321	Sulfa + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	Fr	578
322	Sulfa + trimetoprima 400 mg + 80 mg	Cpr	2.892
323	Sulfadiazina de prata 1% creme 30 g	Bisn	58
324	Sulfadiazina de prata 1% creme pote 400 g	Pt	47
325	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável	Amp	289
326	Sulfato de magnésio 10% 10 ml solução injetável	Amp	600
327	Sulfato de morfina 10 mg/ml injetável	Amp	289
328	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose aerossol com 200 doses	Fr	600
329	Sulfato de salbutamol 2 mg/5 ml xarope	Fr	289
330	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml solução injetável	Amp	289
331	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas	Fr	289
332	Sulfato ferroso 25 mg/ml xarope	Fr	289
333	Sulfato ferroso 40 mg	Cpr	57.834
334	Tartarato de metoprolol 1 mg/ml solução injetável 5 ml	Amp	289
335	Tioridazina 50 mg	Cpr	482
336	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Und	33.736
337	Valsartana 160 mg	Cpr	500
338	Varfarina sódica 5 mg	Cpr	482

**6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

6.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

6.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

6.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses, incluídas as possíveis prorrogações.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**8. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 8.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura da ata de registro de preços;
- 8.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Fundo Municipal de Saúde;
- 8.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;
- 8.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:**

- 9.1. Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder a no mínimo a 2/3 do prazo total, e deverá atender às normas de qualidade vigentes, respectivamente, para cada material descrito no item 5.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 11.1. O fornecedor, durante a validade do registro, compromete-se a:
- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
  - b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
  - c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
  - d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
  - e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
  - f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
  - g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  - h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
  - i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
  - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

11.2. O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não empresa menor.

12.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Autorização de Funcionamento da empresa participante (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.

12.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de que possui capital social registrado mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total vencido pela empresa.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

13.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

**14. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O fornecimento será fiscalizado por servidor do Município, a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 SRP FMS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**AO**

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**

**PRAÇA JOVINIANO FREIRE DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO**

**CEP 49.580-000 – AREIA BRANCA – SE**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: PREGOEIRO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 SRP FMS.**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>MARCA/ MODELO</b>	<b>V. UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
...	...	...	...	...	...
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					...

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Município de Areia Branca.

Na execução dos fornecimentos observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as normas legais vigentes e os padrões exigidos pelo Município de Areia Branca.

Assumiremos responsabilidade pelos fornecimentos dos itens contratados, fazendo-o em perfeitas condições, de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados (inclusive após a fase de lances), estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fizerem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, mão de obra, logística, que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Preposto (com poderes para tal)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 SRP FMS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/20\_\_ (Minuta)**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, portador do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, considerando o julgamento do **PREGÃO Nº 07/2020 SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, uma vez homologado o processo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRATO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nº 864/2017 e nº 1.114/2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

**01. DO OBJETO**

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 07/2020 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**02. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

03.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.  
03.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;  
03.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;  
03.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;  
03.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;  
03.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;  
03.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;  
03.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;  
03.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

**04. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

04.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

04.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

04.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

04.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

04.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;

04.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

**06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

06.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;

06.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

06.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;

06.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;

06.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo FMS poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §º, do Decreto Municipal nº 864/2017.

**08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Órgão gerenciador, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos pré-definidos no termo de referência, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- c) Manter durante toda a validade deste instrumento as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que o precedeu, sob pena de sua cancelamento do registro e aplicação das penalidades adiante previstas;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Órgão gerenciador;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto registrado, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão gerenciador comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do objeto registrado;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto registrado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão gerenciador;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto registrado;
- i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o termo firmado com o órgão gerenciador, sem prévia e expressa anuência;
- k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes do presente registro, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao fornecedor registrado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

09.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

09.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

09.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

**10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
- b) O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Saulo Mendonça Oliveira, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

**12. DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Órgão Gerenciador  
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**  
Gestor do FMS

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2  
(...)



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO  
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20XX, celebrada entre O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 07/2020 SRP.

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>		<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
.....					